



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação para **credenciamento para a concessão de permissão de caráter provisório para pessoas físicas e pessoas jurídicas, com intuito de realizar exploração comercial no evento "EXPOSAL 2024", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024**, no Município de Santo Antônio do Leste do Leste-MT, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de junho de 2024.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº. 007/2021 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**PORTARIA Nº. 007/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2021**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO** e das outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **DESPORTO E LAZER**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do Secretário de Educação e Cultura, onde nos solicita disponibilidade financeira para **credenciamento para a concessão de permissão de caráter provisório para pessoas físicas e pessoas jurídicas, com intuito de realizar exploração comercial no evento "EXPOSAL 2024", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024**, conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentária e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de junho de 2024.


WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROCURADOR JURÍDICO
01	TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 05/06/2024

P.M.S.A.L

FLS N°

RUB

08

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 803

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação : 27.812.5013.2208.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 465.000,00

QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2024
LISTAGEM DAS FICHAS DA RECEITA

Página 1

Ficha	Receita	Discr	Perc %	Vinc	Entidade	Fonte Recurso/ Cod Aplicação	Alteração	Atual	% Perc. Sobre Total Arrecadado
Entidade	1								
Ficha	223						0,00	0,00	0,00
Fonte Codigo	500						0,00	0,00	0,00
Cód. Receita - Nível 5	1119.99.0.0.00.1						0,00	0,00	0,00
223	1119.99.0.1.01.00.00.00	VENDA DE ESPAÇO NA EXPOSAL 2024	1			1.1.500/001.001	0,00	0,00	0,00
TOTAL									
								0,00	0,00

P.M.S.A.L
FLS Nº 09
RUB 000



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

DA: **DESPORTO E LAZER**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação para **credenciamento para a concessão de permissão de caráter provisório para pessoas físicas e pessoas jurídicas, com intuito de realizar exploração comercial no evento "EXPOSAL 2024", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024,** conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 03 de junho de 2024.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Portaria nº. 007/2021 de 01/01/2021



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO:

Processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO** para a concessão de permissão de caráter provisório para pessoas físicas e pessoas jurídicas, com intuito de realizar exploração comercial no evento “**EXPOSAL 2024**”, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, no Município de Santo Antônio do Leste do Leste-MT, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo decreto regulamentar municipal nº 016/2024, e demais normas aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos vinculados.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação da administração pública, sendo assim, essencial para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto no artigo 18º, inciso I da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Almejamos obter um sólido embasamento para a tomada de decisões estratégicas e a elaboração de projetos que possam potencializar o desenvolvimento do município de forma sustentável e inclusiva.

Nesse sentido, o presente estudo técnico preliminar busca realizar uma análise abrangente e detalhada, visando à formulação de estratégias, projetos e políticas públicas que impulsionem o setor cultural, alavancando o potencial econômico e social da nossa comunidade. A promoção do lazer e entretenimento, bem como o cuidado com o bem-estar da população são pilares fundamentais para a construção de uma cidade mais inclusiva e com uma melhor qualidade de vida.

A Secretaria de Desporto e Lazer através do supracitado processo licitatório, almeja incentivar, promover e fomentar a realização de manifestações culturais, artísticas, turísticas e lazer para a população da cidade e região.

Com isso, seguindo os preceitos da Constituição Federal de 1988, no caput do seu artigo 215, e demais artigos presentes no capítulo III, seção II, buscamos através deste processo, promover o acesso à cultura nacional, e, ainda, fomentar a valorização das manifestações culturais do nosso país.

O presente processo será realizado para a execução durante o evento “**EXPOSAL 2024**”, este que é um evento tradicional de nossa cidade. Importante frisar que, o município é formado por múltiplas camadas



culturais, oriundas da migração de pessoas de diversas regiões do país. Ascensão essa que tem desenvolvido constantes demandas no que tange a área de cultura da região, atingindo diretamente diversos setores, dentre eles, o econômico, gerando o movimento de capital dentro do município, proporcionando o desenvolvimento da economia local.

Com o intuito de fomentar o setor econômico do município, optamos pela concessão de uso do espaço físico para pessoas físicas e jurídicas como estratégia para a realização do evento "**EXPOSAL 2024**". Esta escolha é motivada pela constatação de que o poder público se encontra limitado em gerir, operar, explorar e administrar eficazmente a área em questão, o que poderia comprometer a qualidade e o alcance do evento.

Além disso, é fundamental destacar que o Estado, em seu sentido mais amplo, tem como missão primordial a promoção do bem-estar social e cultural da comunidade, e sua atuação não se alinha diretamente com a busca de lucro por meio de atividades comerciais. Por outro lado, eventos culturais como a "**EXPOSAL 2024**" têm o potencial de enriquecer a vida cultural da cidade, oferecendo oportunidades de lazer, entretenimento e apreciação artística para a população local.

Nesse contexto, a supracitada concessão apresenta como uma alternativa viável e eficiente para garantir a realização de permissão de uso do espaço físico para pessoa física e jurídica, com intuito de realizar exploração comercial das áreas disponíveis no evento. Além disso, ao permitir que a iniciativa privada participe ativamente do evento, estamos contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, criando oportunidades de negócios e empregos locais.

Essa parceria entre o setor público e o privado não apenas beneficia a economia local, mas também fortalece o compromisso com a valorização e o acesso à cultura para a população do município, tornando a "**EXPOSAL 2024**" um evento mais inclusivo para todos.

Assim como acontece em muitos Municípios brasileiros principalmente aqueles pequenos do interior do Estado, a sua população não tem muitas de atividades na área da Cultura. A cultura promove o desenvolvimento humano. É definido no Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, Lei 10.362 de 27 de janeiro de 2016 no seu artigo Terceiro que "A cultura é direito fundamental do ser humano..." assim como é dever do Estado "prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do seu território" (art.3º citada Lei) também, passar a ser um dever inerente do Município.

Como ainda sendo um Município jovem, há muito por fazer e paulatinamente o governo municipal está desenvolvendo ações para o desenvolvimento da cultura em seu território.

Dado ao fato de que o Município está distante dos grandes centros culturais a Realização da Festa de Rodeio, e Exposal 2024 em Santo Antônio do Leste.MT, objeto da presente proposta é um dos momentos mais importante de lazer que a população possui além de que com a realização de programação artístico e cultural terão a oportunidade de estar frente com os ídolos especialmente da música brasileira. Momento de encontro das famílias que sempre aproveitam para trazer seus filhos para brincarem nos equipamentos de brinquedos que sempre acompanha o rodeio. Momento de desconcentração ao assistirem os shows musicais que sempre acontecem, enfim momento de apoiar todos os envolvidos no rodeio especialmente os peões que dominam a arte de montar em touros.



A FESTA DO RODEIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT, este ano está na sua 21ª edição e acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de junho do corrente ano, é uma festa que já faz parte da cultura do povo Santo-Antoniense.

A Lei 13.364 de 29 de novembro de 2016 no seu artigo 1º, eleva o Rodeio como manifestação da cultura nacional e de patrimônio de cultural imaterial. A realização deste evento em nosso município contribuirá para a solidificação deste evento no Brasil, proporcionar lazer e entretenimento a população de Santo Antônio do Leste e cidades circunvizinhas. Com esta parceria entre o Município e o Estado estará cumprindo com o dever governamental de “contribuir para a construção da cidadania cultural e para a promoção da cultura da paz”.

O valor arrecado na venda dos itens descritos neste termo será utilizado para custear demais despesas do evento.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONCESSAO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR DA TAXA DE EXPLORAÇÃO
EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS Especificação: - O espaço disponibilizado será uma tenda de 25m²; - Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. - Acesso a internet wifi	12	R\$ 500,00
EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TIPO TRAILER Especificação: - Esse item engloba vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte de: pipoca, cachorro quente, espetinhos, pastéis, hambúrguer e semelhantes. - Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;	3	R\$ 500,00



<p>EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE PEQUENOS OBJETOS</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Esse item engloba vendedores individuais de: brinquedos portáteis, bijuterias, copos personalizados, pulseiras personalizadas, chapéus, cintos e semelhantes.- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- Acesso a internet wifi	04	R\$ 300,00
<p>EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA PLAYGROUND</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Esse item engloba o uso do espaço para até três brinquedos;- O valor do ingresso não poderá exceder R\$20,00 para brinquedos de grande porte (Escorregadores de ar e pula-pula com mais de 2 metros de largura);- O valor do ingresso não poderá exceder R\$10,00 para brinquedos de pequeno e médio porte (Escorregadores de ar e pula-pula de até 2 metros de largura);- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado;- O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos;- Acesso a internet wifi	02	R\$ 300,00
<p>ESTRUTURA DE CAMAROTE</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- O credenciado será o responsável pela montagem de toda a estrutura;- Deverá ser montado 24 camarotes elevados, com capacidade de 10 pessoas cada, devendo possuir assento para o mínimo de 06 pessoas, devidamente decorado e higienizado;- Deverá possuir 01 bar com garçons para atendimento;- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;- Acesso a internet wifi	01	R\$ 2.000,00
<p>PATROCÍNIO NA PORTEIRA DA ARENA DE RODEIO</p>	06	R\$ 1.000,00



<p>Contrapartidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Inserção de logomarca nas peças de banner na porteira- Inclusão de logomarca no material gráfico presentes nas mídias sociais;- Espaço de até 1 minutos na abertura do evento para exibição de vídeo;- Quando viável, a montagem de stand (máx. 4m²);- Exposição de banner durante o evento; <p>Distribuição de materiais e brindes do patrocinador no evento;</p>		
<p>ESTANDE DE DEMONSTRAÇÃO E VENDAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- Acesso a internet wifi	DISPONIVEL 600M²	COBRADO POR M² R\$ 100,00

A estimativa de arrecadação é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A decisão de buscar a concessão de uso do espaço físico para pessoas físicas e jurídicas, em detrimento da gestão direta pelo poder público, encontra amparo em princípios legais e considerações fundamentais. A primeira delas reside na incapacidade do poder público em gerir, operar, explorar e administrar eficazmente a área em questão. Isso encontra respaldo na jurisprudência que reconhece a necessidade de buscar soluções alternativas quando a administração pública demonstra limitações em fornecer serviços com eficiência e qualidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos públicos.

Adicionalmente, é de suma importância ressaltar que o Estado, em sua natureza mais ampla, não possui como objetivo primordial a busca de lucro por meio de atividades comerciais. Este princípio encontra amparo na Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a busca do interesse público e o princípio da impessoalidade, que preconiza que a atuação do Estado não deve favorecer interesses particulares, em consonância com a moralidade administrativa e a legalidade.

Nesse contexto, a concessão, como meio de promover a exploração comercial das áreas supracitadas durante o evento "**EXPOSAL 2024**", emerge como uma alternativa juridicamente viável e respaldada pela legislação vigente. O estabelecimento de critérios de seleção e a escolha de um parceiro privado, mediante processo de credenciamento, se coadunam com os princípios de legalidade, moralidade e eficiência, que são pilares do direito administrativo brasileiro.



Ademais, a destinação dos recursos arrecadados por meio deste processo para o pagamento dos gastos inerentes a realização do evento, vem em consonância com a finalidade cultural e de fomento à cultura, também respaldada por diversos dispositivos legais. Esta abordagem reforça o compromisso da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste com a promoção da cultura, lazer e do entretenimento na comunidade, garantindo, ao mesmo tempo, a conformidade com os princípios e normas jurídicas que regem a administração pública.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Por se tratar de um processo licitatório para atender a um único evento, não haverá necessidade de parcelamento.

VII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa do item respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades da secretaria

7.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo a mesma ser realizada mediante credenciamento.

7.3. Este estudo técnico preliminar teve início em 27 de maio de 2024 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste, 29 de maio de 2024.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

SEC. DE DESPORTO E LAZER

PORTARIA N° 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
 Gestão 2021/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER **2 - DATA:** 31/05/2024

03 - () MATERIAL DE CONSUMO () SERVIÇOS (X) OUTROS
 () OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS **05 - TEL:**

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	UNID	12
2	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TIPO TRAILER	UNID	3
3	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE PEQUENOS OBJETOS	UNID	4
4	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA PLAYGROUND	UNID	2
5	ESTRUTURA DE CAMAROTE	UNID	1
6	PATROCÍNIO NA PORTEIRA DA ARENA DE RODEIO	UNID	6
7	ESTANDE DE DEMONSTRAÇÃO E VENDAS	M²	600

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
 () DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
 () PREGÃO ELETRÔNICO
 (X) CREDENCIAMENTO
 () CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE MATERIAL: DEVERÁ SER INICIADO/ENTREGUE A PARTIR DE: 27/06/2024

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
 1. SERVIDOR: ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

13 - 1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO para a concessão de permissão de caráter provisório para pessoas físicas e pessoas jurídicas, com intuito de realizar exploração comercial no evento "EXPOSAL 2024", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, no Município de Santo Antônio do Leste do Leste-MT.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
 SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** para a concessão de permissão de caráter provisório para pessoas físicas e pessoas jurídicas, com intuito de realizar exploração comercial no evento **“EXPOSAL 2024”**, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, no Município de Santo Antônio do Leste do Leste-MT.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Desporto e Lazer através do supracitado processo licitatório, almeja incentivar, promover e fomentar a realização de manifestações culturais, artísticas, turísticas e lazer para a população da cidade e região.

Com isso, seguindo os preceitos da Constituição Federal de 1988, no caput do seu artigo 215, e demais artigos presentes no capítulo III, seção II, buscamos através deste processo, promover o acesso à cultura nacional, e, ainda, fomentar a valorização das manifestações culturais do nosso país.

O presente processo será realizado para a execução durante o evento **“EXPOSAL 2024”**, este que é um evento tradicional de nossa cidade. Importante frisar que, o município é formado por múltiplas camadas culturais, oriundas da migração de pessoas de diversas regiões do país. Ascensão essa que tem desenvolvido constantes demandas no que tange a área de cultura da região, atingindo diretamente diversos setores, dentre eles, o econômico, gerando o movimento de capital dentro do município, proporcionando o desenvolvimento da economia local.

Com o intuito de fomentar o setor econômico do município, optamos pela concessão de uso do espaço físico para pessoas físicas e jurídicas como estratégia para a realização do evento **“EXPOSAL 2024”**. Esta escolha é motivada pela constatação de que o poder público se encontra limitado em gerir, operar, explorar e administrar eficazmente a área em questão, o que poderia comprometer a qualidade e o alcance do evento.

Além disso, é fundamental destacar que o Estado, em seu sentido mais amplo, tem como missão primordial a promoção do bem-estar social e cultural da comunidade, e sua atuação não se alinha diretamente com a busca de lucro por meio de atividades comerciais. Por outro lado, eventos culturais como a **“EXPOSAL 2024”** têm o potencial de enriquecer a vida cultural da cidade, oferecendo oportunidades de lazer, entretenimento e apreciação artística para a população local.

Nesse contexto, a supracitada concessão apresenta como uma alternativa viável e eficiente para garantir a realização de permissão de uso do espaço físico para pessoa física e jurídica, com intuito de realizar exploração comercial das áreas disponíveis no evento. Além disso, ao permitir que a iniciativa privada participe ativamente do evento, estamos contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, criando oportunidades de negócios e empregos locais.



Essa parceria entre o setor público e o privado não apenas beneficia a economia local, mas também fortalece o compromisso com a valorização e o acesso à cultura para a população do município, tornando a "EXPOSAL 2024" um evento mais inclusivo para todos.

Assim como acontece em muitos Municípios brasileiros principalmente aqueles pequenos do interior do Estado, a sua população não tem muitas de atividades na área da Cultura. A cultura promove o desenvolvimento humano. É definido no Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, Lei 10.362 de 27 de janeiro de 2016 no seu artigo Terceiro que "A cultura é direito fundamental do ser humano..." assim como é dever do Estado "prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do seu território" (art.3º citada Lei) também, passar a ser um dever inerente do Município.

Como ainda sendo um Município jovem, há muito por fazer e paulatinamente o governo municipal está desenvolvendo ações para o desenvolvimento da cultura em seu território. Dado ao fato de que o Município está distante dos grandes centros culturais a Realização da Festa de Rodeio, e Exposal 2024 em Santo Antônio do Leste.MT, objeto da presente proposta é um dos momentos mais importante de lazer que a população possui além de que com a realização de programação artístico e cultural terão a oportunidade de estar frente com os ídolos especialmente da música brasileira. Momento de encontro das famílias que sempre aproveitam para trazer seus filhos para brincarem nos equipamentos de brinquedos que sempre acompanha o rodeio. Momento de desconcentração ao assistirem os shows musicais que sempre acontecem, enfim momento de apoiar todos os envolvidos no rodeio especialmente os peões que dominam a arte de montar em touros.

A FESTA DO RODEIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT, este ano está na sua 21ª edição e acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de junho do corrente ano, é uma festa que já faz parte da cultura do povo Santo-Antoniense.

A Lei 13.364 de 29 de novembro de 2016 no seu artigo 1º, eleva o Rodeio como manifestação da cultura nacional e de patrimônio de cultural imaterial. A realização deste evento em nosso município contribuirá para a solidificação deste evento no Brasil, proporcionar lazer e entretenimento a população de Santo Antônio do Leste e cidades circunvizinhas. Com esta parceria entre o Município e o Estado estará cumprindo com o dever governamental de "contribuir para a construção da cidadania cultural e para a promoção da cultura da paz".

O valor arrecado na venda dos itens descritos neste termo será utilizado para custear demais despesas do evento.



3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR DA TAXA DE EXPLORAÇÃO
EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS Especificação: - O espaço disponibilizado será uma tenda de 25m ² ; - Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. - Acesso a internet wifi	12	R\$ 500,00
EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TIPO TRAILER Especificação: - Esse item engloba vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte de: pipoca, cachorro quente, espetinhos, pastéis, hambúrguer e semelhantes. - Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;	3	R\$ 500,00
EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE PEQUENOS OBJETOS Especificação: - Esse item engloba vendedores individuais de: brinquedos portáteis, bijuterias, copos personalizados, pulseiras personalizadas, chapéus, cintos e semelhantes. - Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v; - Acesso a internet wifi	04	R\$ 300,00
EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA PLAYGROUND Especificação: - Esse item engloba o uso do espaço para até três brinquedos;	02	R\$ 300,00



<ul style="list-style-type: none">- O valor do ingresso não poderá exceder R\$20,00 para brinquedos de grande porte (Escorregadores de ar e pula-pula com mais de 2 metros de largura);- O valor do ingresso não poderá exceder R\$10,00 para brinquedos de pequeno e médio porte (Escorregadores de ar e pula-pula de até 2 metros de largura);- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado;- O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos;- Acesso a internet wifi		
<p>ESTRUTURA DE CAMAROTE</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- O credenciado será o responsável pela montagem de toda a estrutura;- Deverá ser montado 24 camarotes elevados, com capacidade de 10 pessoas cada, devendo possuir assento para o mínimo de 06 pessoas, devidamente decorado e higienizado;- Deverá possuir 01 bar com garçons para atendimento;- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;- Acesso a internet wifi	01	R\$ 2.000,00
<p>PATROCINIO NA PORTEIRA DA ARENA DE RODEIO</p> <p>Contrapartidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Inserção de logomarca nas peças de banner na porteira- Inclusão de logomarca no material gráfico presentes nas mídias sociais;- Espaço de até 1 minutos na abertura do evento para exibição de vídeo;- Quando viável, a montagem de stand (máx. 4m²);- Exposição de banner durante o evento; <p>Distribuição de materiais e brindes do patrocinador no evento;</p>	06	R\$ 1.000,00
<p>ESTANDE DE DEMONSTRAÇÃO E VENDAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Haverá fornecimento de energia, sendo, 01 ponto 127v e/ou 01 ponto 220v;- Acesso a internet wifi	DISPONIVEL 600M²	COBRADO POR M² R\$ 100,00



A estimativa de arrecadação é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

3.1. DAS ESTRUTURAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA

A área será composta por tendas de 25m² para venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas, medindo 5x5 metros;

A ligação elétrica será realizada pela CREDENCIANTE, bem como haverá um eletricista de plantão durante os dias do evento para sanar as divergências que possam acontecer.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/gastos inerentes a execução do objeto será de responsabilidade do CREDENCIADO.

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida, sempre solicitar o documento de identificação;

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.

Não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que ultrapose o limite da tenda.

Será disponibilizado uma tomada com tensão 127 volts e uma tomada com tensão de 220 volts, não será disponibilizado energia trifásica.

Deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente de cada tenda.

O CREDENCIADO deverá ser responsável pela placa de proibição e vendas de bebidas alcoólica para pessoas menores de 18 anos.

3.2. DAS VENDAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

Os valores máximos a serem cobrados do consumidor deverão ser comunicados à Administração em até 05 (cinco) dias antes do início das festividades, que poderá intervir nos preços praticados, evitando-se a prática de preços abusivos.

Os valores máximos cobrados pelos CREDENCIADOS, para bebidas, deverá ser:

DAS BEBIDAS		
ITEM	OBRIGATÓRIO OU OPCIONAL	VALOR UNITÁRIO
Cerveja - lata 269ml (Skol Pilsen, Brahma Chopp, Antarctica Pilsen E Original Pilsen)	OBRIGATÓRIO	R\$ 06,00



Cerveja - lata 269ml <i>(Budweiser, Stella Artois, Spaten, Petra, Heineken e Amstel)</i>	OPCIONAL	R\$ 10,00
Refrigerante - lata 269ml <i>(Coca Cola, Sprite, Fanta Sabores, Guaraná Poty, Guaraná Antarctica, Pepsi)</i>	OBRIGATÓRIO	R\$ 05,00
Água mineral garrafa de 500ml <i>(Lebrinha, puríssima)</i>	OBRIGATÓRIO	R\$ 04,00
Outros tipos de bebida de até 500ml <i>Bebidas que não constam na lista, porém, venham a ser disponibilizadas</i>	OPCIONAL	R\$20,00
DAS COMIDAS		
ITEM	OBRIGATÓRIO OU OPCIONAL	VALOR UNITÁRIO
Porções de carne <i>Sendo de carne vermelha e carne branca, de até 300 gramas.</i>	OPCIONAL	R\$ 35,00
Porção de batata frita <i>Até 500 gramas.</i>	OPCIONAL	R\$ 25,00
Lanches de até 500g <i>X salada, X bacon, X calabresa, X frango, e demais opções.</i>	OPCIONAL	R\$ 30,00
Cachorro quente tradicional <i>Pão com no mínimo 15cm, contendo maionese, molho, 1 salsicha, vinagrete, milho, ervilha e batata palha.</i>	OPCIONAL	R\$ 12,00
Pastel <i>Mínimo quatro sabores (carne, queijo, pizza e chocolate) e ter um tamanho mínimo de 15cm x 7cm.</i>	OPCIONAL	R\$12,00
Espetinho assado simples <i>Sendo de carne vermelha e carne branca com no mínimo 150 gramas.</i>	OPCIONAL	R\$10,00
Espetinho assado completo <i>Sendo de carne vermelha e carne branca com no mínimo 150 gramas.</i>	OPCIONAL	R\$20,00
Churros ou crepes <i>No mínimo 2 sabores, com tamanho mínimo de 15cm.</i>	OPCIONAL	R\$10,00
Outros tipos de comida <i>Comidas que não constam na lista, porém, venham a ser disponibilizadas</i>	OPCIONAL	R\$ 30,00

3.2.1. O CREDENCIADO assumirá toda a responsabilidade pela:

- Comercialização de bebidas alcólicas e não alcólicas dentro do recinto do evento;
 - Gerenciar o seu ponto de alimentação e/ou bebida na durante a realização do evento, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente quanto a comercialização de bebidas alcoólicas.

3.2.2. Garantir o pagamento dos produtos na forma de:

- Cartão Crédito ou débito;



- Via PIX ou transferência bancária; e
- Em dinheiro;

3.2.3. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade do CREDENCIADO, bem como a montagem de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração dos camarotes e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

3.2.4. O abastecimento de bebidas, gêneros alimentícios, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos portões do evento do Município.

3.2.5. Serão de responsabilidade do CREDENCIADO, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Recinto em até 03 (três) dias após seu encerramento.

3.2.6. O CREDENCIADO vencedor será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos do presente processo, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

3.2.7. Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos deverão trabalhar uniformizados e identificados com coletes.

3.2.8. É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora do evento.

3.2.9. A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se ao CREDENCIADO, às sanções administrativas e legais cabíveis;

4. DO PRAZO.

4.1. A vigência do presente instrumento, será contada a partir de sua assinatura, e encerra-se no dia 01 de julho de 2024.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. O presente processo será fiscalizado por servidor nomeado pela a administração para este fim. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor da concessão deverá ser pago em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ou até 24/06/2024 quando a assinatura do contrato ocorrer no dia 20/06/2024 ou após.

6.2. A solicitação do boleto para pagamento da taxa é de inteira responsabilidade do interessado. O boleto deverá ser solicitado junto ao departamento de tributos, logo após a assinatura do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste
Funcional programática	1119.99.0.0.00.0000	
Ficha	223	Venda de Espaço na EXPOSAL 2024
Fonte Código	500	Recursos não vinculados de impostos

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. O CREDENCIADO deverá fornecer ao CREDENCIANTE, todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência.

8.2. Manter preposto, caso necessário, aceito pela CREDENCIANTE, para representá-la no local do objeto

8.3. Providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes para que o funcionamento das atividades que serão desenvolvidas esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas. As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO.

8.4. Pagar todas as multas que venham a ser impostas pelos Órgãos competentes em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços ou atividades que serão desenvolvidas no local;

8.5. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda por parte do CREDENCIADO sem a anuência da CREDENCIANTE, sejam estas comerciais, de cunho político, sob pena de incorrer multas contratuais.

8.6. Ademais, o CREDENCIADO deverá disponibilizar ao CREDENCIANTE acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades de fiscalização, bem como àquelas profissionais inerentes ao evento, sem bloqueios e cerceamentos;

8.7. Deverá ser fornecida toda a documentação necessária para atender ao processo.



8.8. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas contratuais.

9.3. Garantir, durante o tempo de CONCESSÃO, o uso pacífico do objeto deste instrumento

9.4. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados Lei 14.133/21.

9.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.6. Comunicar de imediato a contratada os problemas detectados nas dependências do evento, com relação ao objeto licitado.

9.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da concessionária pertinentes ao objeto a ser celebrado.

10. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O interessado neste credenciamento deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) **Ser Pessoa Física**, ser brasileiro, maior de 18 anos ou **Pessoa Jurídica**;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital;

10.2. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEVERÁ SER APRESENTADO:

- a) Formulário de Adesão ao Chamamento Público;
- b) Documento de identidade válido, com foto;
- c) Cartão de CPF, que pode ser substituído por Cédula de Identidade ou CNH, quando contiverem o número do CPF;
- d) Comprovante de endereço;



10.3. PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ SER APRESENTADO:

- a) Formulário de Adesão ao Chamamento Público;
- b) Registro comercial ou contrato social; e **em caso de MEI, apresentar o Cadastro MEI;**
- c) **Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;**
- d) Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.4. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

10.5. Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

10.6. Havendo um número de credenciados maior que o número de vagas disponíveis para a Autorização, os cadastros que forem feitos após o preenchimento serão colocados em Cadastro de Reserva por ordem de data do cadastro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

11.2. Em conformidade com o art. 156, da Lei n.º 14.133/21 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

11.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem à CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.5. Nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:



a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Se o credenciado contratado não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

11.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

Santo Antônio do Leste, MT – 03 de junho de 2024.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Portaria nº. 007/2021 de 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01245/24	ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS	04/06/2024
Descrição	CHAMAMENTO PUBLICO	

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**
Setor Solicitante **GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER**
Centro de Custo **24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER**
Placa

Observação

CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO para a concessão de permissão de caráter provisório para pessoas físicas e pessoas jurídicas, com intuito de realizar exploração comercial no evento "EXPOSAL 2024", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, no Município de Santo Antônio do Leste do Leste-MT.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.035	1	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDASV	UNID	12	0	24
2	001.037.036		EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TIPO TRAILER	UNID	3	0	24
3	001.037.037		EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMÉRCIO DE PEQUENOS OBJETOS	UNID	4	0	24
4	001.037.038		EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA PLAYGROUND	UNID	2	0	24
5	001.037.039		ESTRUTURA DE CAMAROTE	UNID	1	0	24
6	001.037.040		PATROCINIO NA PORTEIRA DA ARENA DE RODEIO	UNID	6	0	24
7	001.037.041		ESTANDE DE DEMONSTRAÇÃO E VENDAS	MT2	600	0	24

Secretário

Presidente

Almoxarifado